



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.642, 13 DE JULHO 2026.

“Retifica o artigo 4º do Decreto 2.636, de 18 de junho de 2026, e dá outras providências”

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação no Decreto nº 2.636, de 18 de junho de 2026, por erro material;

DECRETA:

Artigo 1º. O artigo 4 do Decreto nº 2.636, de 18 de junho de 2026, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º. A CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio será presidida pelo representante do empregador nomeado conforme o inciso I do artigo 1º, e, o secretário será a pessoa nomeada conforme o inciso II do artigo 1º, ambos do Decreto nº 2.636, de 18 de junho de 2026.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Monteiro Lobato/SP, 13 de julho de 2026.


EDMAR JOSÉ DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário de Administração